



Edição Extra 113-A/2025 – sexta-feira, 07 de novembro de 2025

Expediente

Prefeito:	João Maria Braga
Vice-Prefeito:	José Antônio Gonçalves
Imprensa Oficial:	Diário Oficial Eletrônico
Autoridade Responsável:	Ana Angélica Nunes Braga Lopes
Setor de Publicação:	Francisco Batista Sobrinho Neto
Setor de Publicação:	José Alisson Nicácio Barboza Arruda
Editor:	Francisco Hudson de Araújo

Assinatura digital da edição

Hash:

3e3c28d420c018fda499fe867bc00674320a9affe3cb7804562499c3fe44e1e1

Emitido em: 07/11/2025, 10:25:21



Sumário

LEI Nº 511, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025	2
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 511, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025	3



Gabinete do Prefeito • Atos Normativos • Lei Ordinária Nº 511/2025

LEI Nº 511, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Código: FP-DO-113-2025-001

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Fernando Pedroza/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 480/2024, de 30 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), quando serão incluídos os projetos/atividades “Construção do Destacamento da Polícia Militar do Rio Grande do Norte” conforme detalhamento constante no anexo I.

Art. 2º Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no art. 1º desta Lei, a anulação de saldo de dotação orçamentária disponível, conforme detalhamento constante no anexo II, obedecendo as diretrizes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de novembro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

ANEXO I	PROJETOS/ATIVIDADE QUE SERÃO INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO
Unid. Orçamentária	2.005 – Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura
Função	06 – Segurança Pública
Sub-função	181 – Policiamento
Programa	1003 – Gestão Responsável
Ação	1094 - Construção do Destacamento da Polícia Militar do Rio Grande do Norte
Elemento	44.90.51 – Obras e Instalações – R\$ 400.000,00
Fonte de recursos	17063110 – Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais
TOTAL	R\$ 400.000,00



=====	=====
ANEXO II	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE TERÃO ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO
Unid. Orçamentária	2.004 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub-função	361 – Fundamental
Programa	0010 – Modernização e estruturação P eficiência e qualidade na educação
Ação	1015 – Construção, reforma E ampliação de unidade escolar fundamental
Elemento	44.90.51 – Obras e Instalações – R\$ 300.000,00
Fonte de recursos	15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Elemento	44.90.51 – Obras e Instalações – R\$ 100.000,00
Fonte de recursos	15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
TOTAL	R\$ 400.000,00

Assinatura digital da matéria

Hash:

1cfe08f948f86018893d2f227b9d2bc1d0bdb5a9a225c9065694f84f349816c4



Gabinete do Prefeito • Atos Normativos • Lei Ordinária Nº 511/2025

ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 511, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Código: FP-DO-113-2025-002

O PREFEITO DE FERNANDO PEDROZA/ RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 033, de 07 de novembro de 2025, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, promulgando a Lei nº 511, de 07 de novembro de 2025, com a seguinte ementa: “Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 07 de novembro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Assinatura digital da matéria

Hash:

8a4f0011eaa8ea93460e098575dc8af1e3c6ae69f1749de627cff69b41f2c4cd

